



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da Registro de Preços de Empresa Especializada no FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EVENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA AS QUAIS NÃO SÃO REALIZADAS LICITAÇÕES ESPECÍFICAS.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação dos serviços terceirizados foi contemplada no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico.

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de serviços terceirizados, necessário para auferir a proposta mais vantajosa,

A quantidade de postos foi discutida entre os diversos setores demandantes da instituição através de reuniões, bem como, levantamento do histórico das necessidades, resumidos através do documento de formalização da demanda constituído.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Todas as quantidades do certame estão relacionadas no termo de referência e ao projeto elaborado.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação, a equipe de planejamento projetou a melhor forma de execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

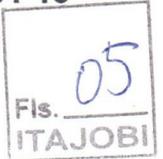
A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação que visa atender as demandas dos eventos e atividades que serão realizados no Município de acordo com demandas no decorrer do prazo de 365 dias (um ano) para as quais não são realizadas licitações específicas.

No termo de referência anexo a este estudo, encontram-se todas as informações suficientes e necessárias ao objeto que se pretende licitar

7. JUSTIFICATIVA LEGAL DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A regra geral nas contratações da Administração Pública é a realização de licitação, consoante explicitado na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O fornecimento será licitado pelo menor preço por diária/serviço, por ser economicamente viável, sendo que o parcelamento poderia trazer prejuízo para Administração quanto à economia de escala e quanto ao gerenciamento do contrato, qualidade do produto/serviços, caso houvesse uma pulverização dos contratos, poderia haver descumprimento por parte de algum fornecedor e os eventos e atividades serem prejudicados. Assim, pela natureza do objeto o parcelamento não é viável.



8. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com a realização do processo licitatório, sendo dada a devida publicidade e transparência, pretende-se ampliar a competição e trazer a proposta mais vantajosa para a Administração, para aperfeiçoar o recurso financeiro a ser empregado na execução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO DO CERTAME

Após a finalização do certame, cumpre esclarecer que entrará na fase de execução contratual, onde haverá a fiscalização e gerência por servidores devidamente nomeados, para salvaguardar a correta aplicação da lei e cumprimento do edital e seus anexos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito municipal, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para este objeto, não há que se falar em sustentabilidade.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA LICITAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização do fornecimento se mostra plausível e mais salutar tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

14. SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NO EDITAL.

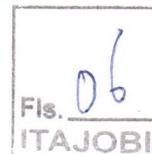
A fim de auferir uma boa contratação, é necessária solicitação da seguintes itens:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



- HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1 - Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto e fornecimento.

2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- APROVEITAMENTO DOS RECURSOS LOCAIS

Sempre que possível, deverá ser utilizada mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, do serviço.

- É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO OU A SEUS AGENTES, NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

Rua Cincinato Braga, 500 - Centro - Itajobi - SP - CEP 13840-000 - Telefone: (11) 3540-9000



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

- É VEDADO À CONTRATADA:

Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por diária/serviço.

- DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA EMPRESA:

I – Fornecer Uniformes para todos os empregados;

II - Fornecer crachá de identificação com nome completo e cargo e, constando a serviço de quem;

III – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

IV – Cumprir todas as normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;

V – Fornecer substituição de mão – de – obra, sem ônus para o Contratante

VI – Fornecer toda a documentação exigida por lei para a prestação de serviços como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Laudos, etc;

VII - Fornecer os profissionais devidamente contratados, bem como arcar com todas as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, hospedagem, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

VIII - Executar os serviços conforme data, horário e cronograma estipulados pela Comissão Municipal de Eventos, a qual avisará a empresa via e-mail e telefone, com até máximo 05 (cinco) dias de antecedência, após recebimento de Autorização de Fornecimento;

IX - O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia;

X - A equipe de profissionais deve se apresentar com no mínimo 40 minutos de antecedência e não poderá ausentar-se do local do evento/atividade, durante todo



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



seu período de realização e ou escala definida para segurança patrimonial, sem a devida cobertura por outro profissional.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR REFERENCIAL (R\$)
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL</p> <p>Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar; com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e órgãos e controle e fiscalização competentes.;- Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos;- A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;- Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;- Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio; Identificar e relatar possíveis irregularidades;- Apresentar sugestões de melhorias se necessário nas condições de combate a incêndio e acidentes; Auxiliar na ocorrência de possíveis sinistros; Profissionais habilitados em curso com carga horária mínima definida na norma ABNT NBR 14608:2007;- A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.	245 SERVIÇOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	01969/23	Data:	01/10/2023	Abertura:	01/10/2023	Encerramento:	01/10/2023
Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	009.007.971	SERV.CONTR.EMPRESA ESPECIALIZADA BOMBEIRO CIVIL	245	417,67	102.329,15		
		TOTAL	245	417,67	102.329,15		
